

Aviso n.º 11776/2016

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6/2014, de 14 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 114/2015, de 22 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 15 de julho de 2016, foram autorizados o Instituto Universitário da Maia e o Instituto Politécnico da Maia a ministrar os seus ciclos de estudos conducentes à atribuição de graus académicos nas instalações de que dispõem na Avenida Carlos de Oliveira Campos, freguesia de Castelo da Maia, concelho da Maia, para um número máximo de alunos em simultâneo de 2580, devendo ambos assegurar:

- a) A separação dos espaços afetos aos órgãos de cada um dos estabelecimentos de ensino com vista a garantir a sua independência;
- b) A identificação inequívoca de cada um dos estabelecimentos e com a mesma dignidade.

20 de setembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Ángela Noiva Gonçalves*.

209876642

Aviso n.º 11777/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 23 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Agropecuária Mediterrânica pela Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja.

20 de setembro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior Agrária
- 2 — Curso técnico superior profissional
T257 — Agropecuária Mediterrânica
- 3 — Número de registo
R/Cr 296/2015
- 4 — Área de educação e formação
621 — Produção Agrícola e Animal
- 5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Gerir e coordenar produções silvestres e agropecuárias extensivas, em ambiente mediterrânico, de acordo com princípios de economia de recursos, eficiência produtiva e a qualificação dos produtos.

5.2 — Atividades principais

- a) Elaborar planos de atuação e gerir a execução das operações de preparação do terreno, de instalação, de manutenção e de desenvolvimento das diferentes culturas e povoamentos vegetais;
- b) Coordenar e garantir a execução eficaz e atempada das técnicas de manejo alimentar, higio-sanitário, produtivo e reprodutivo, de espécies pecuária e silvestres;
- c) Coordenar e garantir a execução eficaz e atempada das técnicas de acondicionamento, conservação e transporte dos produtos vegetais, de bem-estar animal, de confinamento e transporte de animais;
- d) Gerir eficientemente a luta contra os principais inimigos das culturas vegetais e da produção pecuária (infestantes, pragas, doenças e parasitas) com consciência dos impactos ambientais e para a saúde pública, resultantes da aplicação das diferentes estratégias de luta adotadas na minimização dos danos; no caso das culturas vegetais utilizando os produtos fitofarmacêuticos, de acordo com a legislação em vigor, no âmbito da Lei n.º 26/2013;
- e) Coordenar e garantir a execução de operações culturais e de manejo animal de acordo com as normas de qualidade, de higiene e de segurança, para operadores, consumidores e ambiente;
- f) Elaborar pareceres e gerir a escolha das espécies e raças pecuárias, na preparação do meio e ou sistema de produção, na seleção e aplicação

das técnicas produtivas mais adequadas ao trinómio adaptabilidade e ou produtividade e ou proteção do meio ambiente;

- g) Promover a resolução de problemas no âmbito do desenvolvimento das culturas e ou produções animais;
- h) Coordenar e supervisionar na manutenção dos diferentes equipamentos utilizados;
- i) Promover e coordenar a utilização dos fatores de produção, com domínio técnico do cálculo dos respetivos custos de utilização;
- j) Supervisionar e organizar o trabalho na exploração agrícola, calcular as necessidades de mão-de obra e dos outros fatores de produção, bem como gerir a mão de obra, as instalações, os equipamentos, culturas e os efetivos pecuários;
- k) Gerir as operações de colheita e ou obtenção dos diferentes produtos, de acordo com as especificações e as características pretendidas, nomeadamente para o produto final a comercializar;
- l) Coordenar a gestão e aproveitamento dos diversos recursos do ecossistema “montado”;
- m) Gerir as operações de armazenamento dos diferentes produtos e fatores de produção, de acordo com as normas de higiene, segurança e qualidade, identificando eventuais problemas ao longo do processo;
- n) Gerir as operações na área da comercialização dos diferentes produtos, tendo em conta o relacionamento com a 1.º transformação;
- o) Coordenar a produção de informação e dados necessários ao trabalho a orientar, com base na análise de projetos e orientações técnicas.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos abrangentes dos elementos do mundo vegetal e da biologia e ecologia das plantas autóctones e das cultivadas;
- b) Conhecimentos abrangentes de criação de animais e da anatomia e fisiologia das espécies pecuárias e silvestres;
- c) Conhecimentos especializados de instalação, manutenção e ou manejo e da gestão de culturas e povoamentos vegetais, bem como dos efetivos animais;
- d) Conhecimentos especializados de programação, planeamento e aplicação de técnicas de proteção e conservação do ecossistema e do ambiente;
- e) Conhecimentos abrangentes de programação, planeamento e aplicação das técnicas de manutenção e conservação das instalações, das máquinas e dos equipamentos;
- f) Conhecimentos abrangentes de programação e execução das atividades necessárias à produção vegetal e animal;
- g) Conhecimentos abrangentes das interações e influências recíprocas entre a produção vegetal cultivada, os povoamentos arbustivos e arbóreos, a produção pecuária e a vida animal silvestre;
- h) Conhecimentos especializados de programação, planeamento e execução das normas de qualidade, das produções animais e vegetais, de segurança alimentar, de saúde pública, de proteção ambiental e de segurança e higiene no trabalho;
- i) Conhecimentos abrangentes de gestão económica de empresas agropecuárias, das técnicas de comercialização dos seus produtos e da política agrícola de apoio à conservação e produção;
- j) Conhecimento especializado sobre programar e aplicar técnicas de recolha e análise simples, físico-químicas, microbiológicas e sensoriais, de amostras de solos, água e produtos agropecuários.

6.2 — Aptidões

- a) Aplicar a informação associada à biologia e à ecologia das diferentes plantas silvestres e cultivadas, aos sistemas agro-silvo-pastoris;
- b) Aplicar a informação recolhida associada à anatomia e fisiologia das diferentes espécies pecuárias e silvestres;
- c) Conceber soluções para os problemas levantados pelas principais ações no âmbito da instalação, da manutenção e ou manejo e da gestão das produções vegetais e animais;
- d) Aplicar metodologias e ferramentas adequadas, ao uso das técnicas de proteção do ecossistema e do ambiente;
- e) Aplicar regras e métodos adequados à manutenção e conservação das instalações e das máquinas e equipamentos;
- f) Conceber soluções e utilizar recursos para garantir a programação e realização de todas as atividades associadas à produção vegetal e animal;
- g) Aplicar a informação disponível para, promover a racionalização do uso das melhores técnicas de conservação e produção, com vista a harmonizar a utilização dos recursos e a viabilização do sistema “montado”;
- h) Aplicar informação para concluir tarefas relacionadas com planear e executar a aplicação das normas de qualidade das produções animais e